

# REGULAMENTO DO USO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA JURÍDICA – LINJUR

## TITULO I - DAS NORMAS E SEUS FINS

### CAPITULO I

#### Dos Objetivos

Art. 1º. O presente regulamento estabelece normas para utilização do Laboratório de Informática Jurídica do Centro de Ciências Jurídicas da UFPB, visando o seu melhor aproveitamento pelos usuários, bem como zelar pelo patrimônio público.

Art. 2º. O Laboratório de Informática Jurídica destina-se ao desenvolvimento de atividades acadêmicas e de pesquisa.

### CAPÍTULO II

#### Dos Usuários

Art. 3º. O acesso ao Laboratório de Informática Jurídica do Centro de Ciências Jurídicas da UFPB, e sua conseqüente utilização será permitida para:

1. I. Alunos regularmente matriculados (da graduação e da pós-graduação stricto sensu do CCJ);
2. II. Professores da instituição; e
3. III. Pessoas devidamente autorizadas pela Diretoria de Centro e/ou coordenação do Laboratório de Informática Jurídica.

Parágrafo Único. Os professores devem fazer a reserva de uso junto a Coordenação do Laboratório, sendo que a utilização para aulas tem prioridade sobre utilizações individuais.

## TITULO II

### DO LABORATÓRIO E SUA UTILIZAÇÃO

#### CAPITULO I

##### Disposições Gerais

Art. 4º. Os usuários vinculados ao Centro de Ciências Jurídicas, de acordo com o disposto no Art. 3º, poderão utilizar o Laboratório durante seu horário de funcionamento, cientes, mediante Termo de Compromisso firmado, de que o seu uso é estritamente acadêmico, sendo proibida sua utilização para outros fins.

Art. 5º. Somente Servidores e Autorizados poderão trocar os equipamentos de informática instalados no Laboratório.

Art. 6º. Os Servidores e/ou Autorizados a cuidar do setor possuem plena autoridade quanto ao disciplinamento

do uso do Laboratório, podendo pedir a retirada do usuário quando este não cumprir os termos do presente Regulamento, bem assim o cancelamento de seu cadastro como usuário.

## CAPITULO II

### Da Utilização do Laboratório para Aulas Práticas

Art. 7º. O horário de funcionamento do Laboratório de Informática Jurídica estará sujeito à disponibilidade de recursos humanos do Centro de Ciências Jurídicas.

§ 1º. Durante o horário das aulas no Laboratório, este somente poderá ser utilizado por alunos regularmente matriculados na disciplina ou a critério do Professor.

## CAPITULO III

### Da Utilização do Laboratório para Pesquisa

Art. 8º. O Laboratório de Informática Jurídica, disponível para realização de pesquisas e estudos, é aberto aos usuários, conforme o disposto no Art. 3º, que desenvolvam atividades de pesquisa supervisionadas.

## TITULO IV

### DOS PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO

#### CAPÍTULO I

##### Disposições Gerais

Será aberta uma conta para cada usuário, mediante a assinatura preliminar de um termo de responsabilidade e de conhecimento das determinações legais de uso do Laboratório.

Parágrafo Único. A conta de usuário e a respectiva senha são de uso pessoal, ficando proibida a utilização por outra pessoa, sob pena de responsabilização do usuário cuja senha foi utilizada por outrem.

Art. 9º. O conteúdo armazenado na pasta virtual e a sua utilização são de inteira responsabilidade do usuário, não ficando a Coordenação do Laboratório responsável pela sua integridade e backups.

Parágrafo Único. Não é permitido o uso dos recursos do Laboratório para fins ilegais ou criminais.

Art. 10º. Os funcionários do setor não serão responsabilizados por quaisquer danos à pasta pessoal do usuário.

Art. 11º. Caso as manutenções preventivas no Laboratório de Informática Jurídica envolvam as pastas dos usuários, estes deverão ser notificados com, no mínimo, 1 (uma) semana de antecedência.

Parágrafo Único. O Laboratório poderá ficar indisponível para manutenções eletivas e/ou de urgência.

## CAPITULO II

### Da Segurança e Cuidados com os Equipamentos

Art. 12º. Os equipamentos devem ser utilizados com cuidado e zelo.

Art. 13º. Os técnicos do Laboratório devem ser chamados caso o usuário tenha dificuldades para ligar o equipamento ou acessar os recursos disponíveis por meio da senha pessoal.

Art. 14°. O usuário deve ter conhecimento prévio para manusear o equipamento colocado à sua disposição e, no caso deste apresentar algum defeito, o técnico do Laboratório deve ser imediatamente informado.

Art. 15°. O usuário deve chamar o técnico do Laboratório para qualquer ocorrência estranha nas rotinas de utilização e desempenho dos equipamentos.

Art. 16°. A Coordenação do Laboratório de Informática Jurídica se reserva ao direito de monitorar todo o tráfego de rede através de filtros de conteúdo, bem como armazenar logs de acesso com respectivas identificações dos usuários.

### CAPITULO III

#### Das Normas de Uso

Art. 17°. Os horários de abertura e fechamento do Laboratório devem ser respeitados.

Art. 18°. As reservas do Laboratório ou equipamentos, realizadas previamente, devem ser respeitadas.

Art. 19°. Ao usuário é proibido:

1. Utilizar aparelhos sonoros e/ou recursos sonoros no computador que interfiram no conforto dos outros presentes;

2. Entrar com alimentos ou alimentar-se no recinto;

3. Fumar no recinto;

IV. Perturbar a ordem e o bom andamento dos trabalhos durante as aulas ou horários do uso geral;

1. Abrir qualquer tipo de equipamento;

2. Remover qualquer tipo de equipamento;

3. Alterar as configurações dos programas instalados nos computadores;

VIII. Utilizar o Laboratório para atividades alheias aos interesses acadêmicos;

IX. Acessar sites de pornografia ou sites de relacionamento tipo Orkut, Facebook ou similares;

X. Utilizar sites, softwares ou similares com o objetivo de burlar o item IX.

Art. 20°. As determinações dos professores e da equipe de informática devem ser estritamente seguidas.

### CAPITULO IV

#### Das Penalidades

Art. 21°. O manuseio indevido dos equipamentos existentes no Laboratório de Informática Jurídica ou o descumprimento de qualquer norma deste regulamento acarretará em:

1. Advertência oral;

2. Advertência escrita; e/ou

3. Suspensão da utilização;

4. Exclusão definitiva do cadastro.

§ 1º. Compete aos funcionários do setor ou ao professor comunicar o descumprimento de qualquer norma deste regulamento imediatamente ao Coordenador do Laboratório de Informática Jurídica, para que este comunique o fato à Diretoria de Centro.

§ 2º. Compete à Diretoria de Centro aplicar as penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 22º. A aplicação das penalidades previstas no artigo anterior não exclui, quando couber, a indenização de danos e a aplicação de penalidades previstas no Regimento Geral da UFPB.

Art. 23º. Será assegurado ao usuário amplo direito de defesa na aplicação da pena disciplinar.

Art. 24º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Centro, ouvido os interessados.